

DE ACORDO COM O ÚLTIMO EDITAL



TJ-CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

TÉCNICO JUDICIÁRIO
ÁREA JUDICIÁRIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico
- ▶ Noções de Direito Constitucional
- ▶ Noções de Direito Administrativo
- ▶ Noções de Direito Processual Civil
- ▶ Noções de Direito Processual Penal

Conteúdo Digital

- ▶ Noções de Informática



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





TJ-CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

DE ACORDO COM O ÚLTIMO EDITAL

CÓD: OP-075MR-26
7908403589852

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	9
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	12
3. Domínio da ortografia oficial	16
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	19
5. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	20
6. Emprego de tempos e modos verbais	21
7. Domínio da estrutura morfosintática do período; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração	24
8. Emprego das classes de palavras	26
9. Concordância verbal e nominal	35
10. Regência verbal e nominal.....	37
11. Emprego do sinal indicativo de crase.....	38
12. Colocação dos pronomes átonos	39
13. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade	40
14. Significação das palavras.....	41

Raciocínio Lógico

1. Estruturas lógicas. Lógica sentencial (ou proposicional). Proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de De Morgan	55
2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões.....	60
3. Diagramas lógicos	64
4. Lógica de primeira ordem	64
5. Princípios de contagem e probabilidade.....	66
6. Operações com conjuntos	71
7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	73

Noções de Direito Constitucional

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Princípios fundamentais.....	81
2. Aplicabilidade das normas constitucionais	82
3. Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas.....	83
4. Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	87
5. Organização político-administrativa do Estado; Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	99
6. Administração pública; Disposições gerais, servidores públicos.....	107

ÍNDICE

1. Poder legislativo; Estrutura; Funcionamento e atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Comissões parlamentares de inquérito.....	113
2. Poder executivo; Atribuições e responsabilidades do presidente da República.....	120
3. Poder judiciário; Disposições gerais; Órgãos do poder judiciário; Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça; Composição e competências.....	123
4. Funções essenciais à justiça; Ministério Público, Advocacia Pública; Defensoria Pública.....	136

Noções de Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública; Conceitos; Elementos.....	147
2. Direito administrativo; Conceito; Objeto; Fontes	150
3. Ato administrativo; Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	154
4. Agentes públicos; Legislação pertinente; Disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidade; Processo administrativo disciplinar	166
5. Lei de Organização Administrativa (Lei nº 16.208/2017).....	178
6. Poderes da administração pública; Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso do poder.....	195
7. Regime jurídico-administrativo; Conceito; Princípios expressos e implícitos da administração pública	202
8. Responsabilidade civil do Estado; Evolução histórica; Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado	213
9. Reparação do dano	223
10. Direito de regresso.....	226
11. Serviços públicos; Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação: concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios	230
12. Organização administrativa; Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; Administração direta e indireta; Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público	242
13. Controle da administração pública	246
14. Controle exercido pela administração pública; Controle judicial; Controle legislativo	248
15. Improbidade administrativa: Lei nº 14.320/2021	254
16. Processo administrativo.....	261
17. Lei nº 9.784/1999	267
18. Licitações e contratos administrativos; Legislação pertinente; Lei nº 14.133/2021; Fundamentos constitucionais	273

ÍNDICE

Noções de Direito Processual Civil

1. Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil	325
2. Normas processuais civis	325
3. A jurisdição	327
4. A Ação; Conceito, natureza, elementos e características; Condições da ação; Classificação Pressupostos processuais	330
5. Preclusão	333
6. Sujeitos do processo; Capacidade processual e postulatória; Deveres das partes e procuradores; Procuradores; Sucessão das partes e dos procuradores.....	334
7. Litisconsórcio	344
8. Intervenção de terceiros.....	346
9. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz	350
10. Ministério Público.....	361
11. Advocacia Pública	367
12. Defensoria Pública	368
13. Atos processuais; Forma dos atos; Tempo e lugar; Prazos; Comunicação dos atos processuais; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa.....	371
14. Tutela provisória; Tutela de urgência; Disposições gerais.....	378
15. Formação, suspensão e extinção do processo	385
16. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; Procedimento comum; Disposições Gerais; Petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Audiência de conciliação ou de mediação; Contestação, reconvenção e revelia; Audiência de instrução e julgamento; Providências preliminares e de saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Provas; Sentença e coisa julgada; Cumprimento da sentença; Disposições Gerais	391
17. Cumprimento; Liquidação.....	407
18. Procedimentos Especiais; Procedimentos de jurisdição voluntária	410
19. Processos de execução	413
20. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais.....	428
21. Livro Complementar; Disposições finais e transitórias	432
22. Mandado de segurança	435
23. Ação popular	438
24. Ação civil pública.....	443
25. Ação de improbidade administrativa	445
26. Reclamação constitucional	448
27. Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos).....	448
28. Procedimentos.....	458
29. Jurisprudência dos tribunais superiores	462

Noções de Direito Processual Penal

1. Processo penal brasileiro; Processo penal constitucional.....	467
2. Sistemas e princípios fundamentais	472
3. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas	478
4. Disposições preliminares do Código de Processo Penal	480
5. Fase pré-processual: inquérito policial	485
6. Processo, procedimento e relação jurídica processual	490
7. Elementos identificadores da relação processual	491
8. Formas do procedimento.....	492
9. Princípios gerais e informadores do processo; Pretensão punitiva	493
10. Tipos de processo penal	497
11. Ação penal; Ação civil ex delicto	499
12. Jurisdição e competência.....	501
13. Questões e processos incidentes	502
14. Prova	512
15. Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica)	515
16. Sujeitos do processo	516
17. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária)	525
18. Citações e intimações	526
19. Atos processuais e atos judiciais; Prazos; Características, princípios e contagem	530
20. Procedimentos; Processo comum; Processos especiais	534
21. Lei nº 8.038/1990 — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF)	542
22. Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 (juizados especiais cíveis e criminais)	545
23. Nulidades	554
24. Recursos em geral.....	555
25. Habeas corpus e seu processo	558
26. Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal.....	560
27. Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 (execução penal)	575
28. Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante	593
29. Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica)	594
30. Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente).....	595
31. Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado)	603
32. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira	608
33. Disposições Gerais do Código de Processo Penal	611

Material Digital

Noções de Informática

1. Noções de Sistema Operacional Windows 10. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	3
2. Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office 365)	6
3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express)	15
4. Sítios de busca e pesquisa na Internet.....	17
5. Grupos de discussão	26
6. Redes sociais	27
7. Computação na nuvem (cloud computing).....	29
8. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.)	30

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário:** O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.
- **Sintaxe:** A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o

- uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

- **Coesão e coerência:** são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

- **Cores:** As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.
- **Formas e símbolos:** Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.
- **Gestos e expressões:** Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

► Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

- **Conhecimento prévio:** Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.
- **Contexto:** O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

AMOSTRA

▪ **Objetivos da leitura:** O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

► **Compreensão como Base para a Interpretação**

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

► **Textos Verbais e Não-Verbais**

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

Textos Verbais:

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor compreenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

- **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.
- **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.
- **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

Textos Não-Verbais:

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

- **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.
- **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.
- **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.

► **Relação entre Textos Verbais e Não-Verbais**

Embora sejam diferentes em sua forma, textos verbais e não-verbais frequentemente se complementam. Um exemplo comum são as propagandas publicitárias, que utilizam tanto textos escritos quanto imagens para reforçar a mensagem. Nos livros ilustrados, as imagens acompanham o texto verbal, ajudando a criar um sentido mais completo da história ou da informação.

Essa integração de elementos verbais e não-verbais é amplamente utilizada para aumentar a eficácia da comunicação, tornando a mensagem mais atraente e de fácil entendimento. Nos textos multimodais, como nos sites e nas redes sociais, essa combinação é ainda mais evidente, visto que o público interage simultaneamente com palavras, imagens e vídeos, criando uma experiência comunicativa rica e diversificada.



RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURAS LÓGICAS. LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL). PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS. TABELAS VERDADE. EQUIVALÊNCIAS. LEIS DE DE MORGAN

LÓGICA PROPOSICIONAL

Um predicado é uma sentença que contém um número limitado de variáveis e se torna uma proposição quando são dados valores às variáveis matemáticas e propriedades quaisquer a outros tipos.

Um predicado, de modo geral, indica uma relação entre objetos de uma afirmação ou contexto.

Considerando o que se conhece da língua portuguesa e, intuitivamente, predicados dão qualidade aos sujeitos, relacionam os sujeitos e relacionam os sujeitos aos objetos.

Para tal, são usados os conectivos lógicos $\neg, \Rightarrow, \rightarrow, \wedge, \vee$, mais objetos, predicados, variáveis e quantificadores.

Os objetos podem ser concretos, abstratos ou fictícios, únicos (atômicos) ou compostos.

Logo, é um tipo que pode ser desde uma peça sólida, um número complexo até uma afirmação criada para justificar um raciocínio e que não tenha existência real!

Os argumentos apresentam da lógica dos predicados dizem respeito, também, àqueles da lógica proposicional, mas adicionando as qualidades ao sujeito.

As palavras que relacionam os objetos são usadas como quantificadores, como um objeto está sobre outro, um é maior que o outro, a cor de um é diferente da cor do outro; e, com o uso dos conectivos, as sentenças ficam mais complexas.

Por exemplo, podemos escrever que um objeto é maior que outro e eles têm cores diferentes.

Somando as variáveis aos objetos com predicados, as variáveis definem e estabelecem fatos relativos aos objetos em um dado contexto.

Vamos examinar as características de argumentos e sentenças lógicas para adentrarmos no uso de quantificadores.

No livro Discurso do Método de René Descartes, encontramos a afirmação: "(1ª parte): "...a diversidade de nossas opiniões não provém do fato de serem uns mais racionais que outros, mas somente de conduzirmos nossos pensamentos por vias diversas e não considerarmos as mesmas coisas. Pois não é suficiente ter o espírito bom, o principal é aplicá-lo bem."

Cabe aqui, uma rápida revisão de conceitos, como o de argumento, que é a afirmação de que um grupo de proposições gera uma proposição final, que é consequência das primeiras. São ideias lógicas que se relacionam com o propósito de esclarecer pontos de pensamento, teorias, dúvidas.

Seguindo a ideia do princípio para o fim, a proposição é o início e o argumento o fim de uma explanação ou raciocínio, portanto essencial para um pensamento lógico.

A proposição ou sentença é uma oração declarativa que poderá ser classificada somente em verdadeira ou falsa, com sentido completo, tem sujeito e predicado.

Por exemplo, e usando informações multidisciplinares, são proposições:

I – A água é uma molécula polar;

II – A membrana plasmática é lipoprotéica.

Observe que os exemplos acima seguem as condições essenciais que uma proposição deve seguir, i.e., dois axiomas fundamentais da lógica, [1] o princípio da não contradição e [2] o princípio do terceiro excluído, como já citado.

O princípio da não contradição afirma que uma proposição não ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.

O princípio do terceiro excluído afirma que toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, jamais uma terceira opção.

Após essa pequena revisão de conceitos, que representaram os tipos de argumentos chamados válidos, vamos especificar os conceitos para construir argumento inválidos, falaciosos ou sofisma.

► Proposições simples e compostas

Para se construir as premissas ou hipóteses em um argumento válido logicamente, as premissas têm extensão maior que a conclusão. A primeira premissa é chamada de maior é a mais abrangente, e a menor, a segunda, possui o sujeito da conclusão para o silogismo; e das conclusões, temos que:

- De duas premissas negativas, nada se conclui;
- De duas premissas afirmativas não pode haver conclusão negativa;
- A conclusão segue sempre a premissa mais fraca;
- De duas premissas particulares, nada se conclui.

As premissas funcionam como proposições e podem ser do tipo simples ou composta. As compostas são formadas por duas ou mais proposições simples interligadas por um "conectivo".

Uma proposição/premissa é toda oração declarativa que pode ser classificada em verdadeira ou falsa ou ainda, um conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Características de uma proposição

- Tem sujeito e predicado;
- É declarativa (não é exclamativa nem interrogativa);
- Tem um, e somente um, dos dois valores lógicos: ou é verdadeira ou é falsa.

AMOSTRA

É regida por princípios ou axiomas:

- **Princípio da não contradição:** uma proposição não pode ser verdadeira e falsa ao mesmo tempo.
- **Princípio do terceiro excluído:** toda proposição ou é verdadeira ou é falsa, isto é, verifica-se sempre um destes casos e nunca um terceiro.
- **Princípio da Identidade:** uma proposição é idêntica a si mesma. Em termos simples: $p \equiv p$

Exemplos:

- A água é uma substância polar.
- A membrana plasmática é lipoprotéica.
- As premissas podem ser unidas via conectivos mostrados na tabela abaixo e já mostrado acima

São eles:

Proposição	Forma	Símbolo
Negação	Não	$\neg$
Disjunção não exclusiva	ou	$\vee$
Conjunção	e	$\wedge$
Condicional	Se... então	$\rightarrow$
Bicondicional	Se e somente se	$\leftrightarrow$

► Tabelas verdade

As tabelas-verdade são ferramentas utilizadas para analisar as possíveis combinações de valores lógicos (verdadeiro ou falso) das proposições. Elas permitem compreender o comportamento lógico de operadores como negação, conjunção e disjunção, facilitando a verificação da validade de proposições compostas. Abaixo, apresentamos as tabelas-verdade para cada operador,

Negação

A partir de uma proposição p qualquer, pode-se construir outra, a negação de p , cujo símbolo é $\neg p$.

Exemplos:

- A água é uma substância não polar.
- A membrana plasmática é não lipoprotéica.

Tabela-verdade para p e $\neg p$.

p	$\neg p$
V	F
F	V

Os símbolos lógicos para construção de proposições compostas são: $\wedge$ (lê-se e) e $\vee$ (lê-se ou).

Conectivo e

Colocando o conectivo $\wedge$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \wedge q$, denominada conjunção das sentenças.

Exemplos:

- p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- q : o aminoácido fenilalanina é apolar.
- $p \wedge q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica e o aminoácido fenilalanina é apolar.

Tabela-verdade para a conjunção

Axioma: a conjunção é verdadeira se, e somente se, ambas as proposições são verdadeiras; se ao menos uma delas for falsa, a conjunção é falsa.

p	q	$p \wedge q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

Conectivo ou

Colocando o conectivo $\vee$ entre duas proposições p e q , obtém-se uma nova proposição $p \vee q$, denominada disjunção das sentenças.

Exemplos:

- p : substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica.
- q : substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.
- $p \vee q$: substâncias apolares atravessam diretamente a bicamada lipídica ou substâncias polares usam receptores proteicos para atravessar a bicamada lipídica.

Tabela-verdade para a disjunção

Axioma: a disjunção é verdadeira se ao menos das duas proposições for verdadeira; se ambas forem falsas, então a disjunção é falsa.

p	q	$p \vee q$
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Símbolos lógicos para sentenças condicionais são: se ...então... (símbolo $\rightarrow$); ...se, e somente se, ... (símbolo $\leftrightarrow$).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988; PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Objetivos Fundamentais da República:

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º *Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II - garantir o desenvolvimento nacional;*
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Princípios de Direito Constitucional Internacional:

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º *A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:*

- I - independência nacional;*
- II - prevalência dos direitos humanos;*
- III - autodeterminação dos povos;*
- IV - não-intervenção;*
- V - igualdade entre os Estados;*
- VI - defesa da paz;*
- VII - solução pacífica dos conflitos;*
- VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*
- IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*
- X - concessão de asilo político.*

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

AMOSTRA

APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as normas não-autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

1) Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) são autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;
- b) são não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2) Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- a) são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

- b) são restringíveis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:

- **Uma lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.
- **Outra norma constitucional**: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.
- **Conceitos ético-jurídicos indeterminados**: o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “iminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

c) possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e possivelmente **não-integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONCEITOS; ELEMENTOS

► Estado

Conceito, Elementos e Princípios

Adentrando ao contexto histórico, o conceito de Estado veio a surgir por intermédio do antigo conceito de cidade, da *polis grega* e da *civitas* romana. Em meados do século XVI o vocábulo Estado passou a ser utilizado com o significado moderno de força, poder e direito.

O Estado pode ser conceituado como um ente, sujeito de direitos, que possui como elementos: o povo, o território e a soberania. Nos dizeres de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino (2010, p. 13), “Estado é pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano”.

O Estado como ente, é plenamente capacitado para adquirir direitos e obrigações. Ademais, possui personalidade jurídica própria, tanto no âmbito interno, perante os agentes públicos e os cidadãos, quanto no âmbito internacional, perante outros Estados.

Vejamos alguns conceitos acerca dos três elementos que compõem o Estado:

▪ **Povo:** Elemento legítima a existência do Estado. Isso ocorre por que é do povo que origina todo o poder representado pelo Estado, conforme dispõe expressamente art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

O povo se refere ao conjunto de indivíduos que se vincula juridicamente ao Estado, de forma estabilizada.

Entretanto, isso não ocorre com estrangeiros e apátridas, diferentemente da população, que tem sentido demográfico e quantitativo, agregando, por sua vez, todos os que se encontram sob sua jurisdição territorial, sendo desnecessário haver quaisquer tipos de vínculo jurídico do indivíduo com o poder do Estado.

Com vários sentidos, o termo pode ser usado pela doutrina como sinônimo de nação e, ainda, no sentido de subordinação a uma mesma autoridade política.

No entanto, a titularidade dos direitos políticos é determinada pela nacionalidade, que nada mais é que o vínculo jurídico estabelecido pela Constituição entre os cidadãos e o Estado.

O Direito nos concede o conceito de povo como sendo o conjunto de pessoas que detém o poder, a soberania, conforme já foi explicitado por meio do art. 1º. Parágrafo único da CFB/88 dispondo que “Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

► **Território:** pode ser conceituado como a área na qual o Estado exerce sua soberania. Trata-se da base física ou geográfica de um determinado Estado, seu elemento constitutivo, base delimitada de autoridade, instrumento de poder com vistas a dirigir o grupo social, com tal delimitação que se pode assegurar a eficácia do poder e a estabilidade da ordem.

O território é delimitado pelas fronteiras, que por sua vez, podem ser naturais ou convencionais. O território como elemento do Estado, possui duas funções, sendo uma negativa limitante de fronteiras com a competência da autoridade política, e outra positiva, que fornece ao Estado a base correta de recursos materiais para ação.

Por traçar os limites do poder soberanamente exercido, o território é elemento essencial à existência do Estado, sendo, desta forma, pleno objeto de direitos do Estado, o qual se encontra a serviço do povo e pode usar e dispor dele com poder absoluto e exclusivo, desde que estejam presentes as características essenciais das relações de domínio. O território é formado pelo solo, subsolo, espaço aéreo, águas territoriais e plataforma continental, prolongamento do solo coberto pelo mar.

A Constituição Brasileira atribui ao Conselho de Defesa Nacional, órgão de consulta do presidente da República, competência para “propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo”. (Artigo 91, §1º, III, CFB/88). Os espaços sobre o qual se desenvolvem as relações sociais próprias da vida do Estado é uma porção da superfície terrestre, projetada desde o subsolo até o espaço aéreo. Para que essa porção territorial e suas projeções adquiram significado político e jurídico, é preciso considerá-las como um local de assentamento do grupo humano que integra o Estado, como campo de ação do poder político e como âmbito de validade das normas jurídicas.

► **Soberania:** Trata-se do poder do Estado de se auto administrar. Por meio da soberania, o Estado detém o poder de regular o seu funcionamento, as relações privadas dos cidadãos, bem como as funções econômicas e sociais do povo que o integra. Por meio desse elemento, o Estado edita leis aplicáveis ao seu território, sem estar sujeito a qualquer tipo de interferência ou dependência de outros Estados.

Em sua origem, no sentido de legitimação, a soberania está ligada à força e ao poder. Se antes, o direito era dado, agora é arquitetado, anteriormente era pensado na justiça robusta, agora é engendrado na adequação aos objetivos e na racionalidade técnica necessária. O poder do Estado é soberano, uno, indivisível e emana do povo. Além disso, todos os Poderes são partes de um todo que é a atividade do Estado.

Como fundamento do Estado Democrático de Direito, nos parâmetros do art.1º, I, da CFB/88), a soberania é elemento essencial e fundamental à existência da República Federativa do Brasil.

AMOSTRA

A lei se tornou de forma essencial o principal instrumento de organização da sociedade. Isso, por que a exigência de justiça e de proteção aos direitos individuais, sempre se faz presente na vida do povo. Por conseguinte, por intermédio da Constituição escrita, desde a época da revolução democrática, foi colocada uma trava jurídica à soberania, proclamando, assim, os direitos invioláveis do cidadão.

O direito incorpora a teoria da soberania e tenta compatibilizá-la aos problemas de hoje, e remetem ao povo, aos cidadãos e à sua participação no exercício do poder, o direito sempre tende a preservar a vontade coletiva de seu povo, através de seu ordenamento, a soberania sempre existirá no campo jurídico, pois o termo designa igualmente o fenômeno político de decisão, de deliberação, sendo incorporada à soberania pela Constituição.

A Constituição Federal é documento jurídico hierarquicamente superior do nosso sistema, se ocupando com a organização do poder, a definição de direitos, dentre outros fatores. Nesse diapasão, a soberania ganha particular interesse junto ao Direito Constitucional. Nesse sentido, a soberania surge novamente em discussão, procurando resolver ou atribuir o poder originário e seus limites, entrando em voga o poder constituinte originário, o poder constituinte derivado, a soberania popular, do parlamento e do povo como um todo. Depreende-se que o fundo desta problemática está entranhado na discussão acerca da posituação do Direito em determinado Estado e seu respectivo exercício.

Assim sendo, em síntese, já verificados o conceito de Estado e os seus elementos. Temos, portanto:

ESTADO = POVO + TERRITÓRIO + SOBERANIA

Obs. Os elementos (povo + território + soberania) do Estado não devem ser confundidos com suas funções estatais que normalmente são denominadas “**Poderes do Estado**” e, por sua vez, são divididas em: **legislativa, executiva e judiciária**

Em relação aos princípios do Estado Brasileiro, é fácil encontrá-los no disposto no art. 1º, da CFB/88. Vejamos:

Art. 1º *A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:*

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Ressalta-se que os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político são os que mais são aceitos como princípios do Estado. No condizente à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pondera-se que estes constituem as finalidades que o Estado busca alcançar. Já os conceitos de soberania, cidadania e pluralismo político, podem ser plenamente relacionados com o sentido de organização do Estado sob forma política, e, os conceitos de dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, implicam na ideia do alcance de objetivos morais e éticos.

► Governo

Conceito

Governo é a expressão política de comando, de iniciativa pública com a fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica contemporânea e atuante.

O Brasil adota a República como forma de Governo e o federalismo como forma de Estado. Em sua obra *Direito Administrativo da Série Advocacia Pública*, o renomado jurista Leandro Zannoni, assegura que governo é elemento do Estado e o explana como “a atividade política organizada do Estado, possuindo ampla discricionariedade, sob responsabilidade constitucional e política” (p. 71).

É possível complementar esse conceito de Zannoni com a afirmação de Meirelles (1998, p. 64-65) que aduz que “Governo é a expressão política de comando, de iniciativa, de fixação de objetivos do Estado e de manutenção da ordem jurídica vigente”. Entretanto, tanto o conceito de Estado como o de governo podem ser definidos sob diferentes perspectivas, sendo o primeiro, apresentado sob o critério sociológico, político, constitucional, dentre outros fatores. No condizente ao segundo, é subdividido em sentido formal sob um conjunto de órgãos, em sentido material nas funções que exerce e em sentido operacional sob a forma de condução política.

O objetivo final do Governo é a prestação dos serviços públicos com eficiência, visando de forma geral a satisfação das necessidades coletivas. O Governo pratica uma função política que implica uma atividade de ordem mediata e superior com referência à direção soberana e geral do Estado, com o fulcro de determinar os fins da ação do Estado, assinalando as diretrizes para as demais funções e buscando sempre a unidade da soberania estatal.

► Administração pública

Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

LEI Nº 13.105/2015 – NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Prezado(a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Caso prefira, também é possível acessar o arquivo diretamente pelo link abaixo. Para isso, é necessário copiar e colar o link em seu navegador: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

Bons estudos!

NORMAS PROCESSUAIS CIVIS

Espécies

As normas processuais são constituídas por regras e princípios. Desse modo, levando em consideração que os princípios possuem força normativa, com o uso destes, os operadores do direito podem fundamentar suas decisões exclusivamente em princípios. Assim, quando o Código de Processo Civil vigente reporta acerca de normas fundamentais, se refere à existência de regras e princípios fundamentais desta legislação.

Sobre o tema, analisemos abaixo, importantes princípios do Ordenamento Jurídico Brasileiro no que concerne à aplicação do Processo Civil:

Princípio da Igualdade

Sua finalidade é a paridade de tratamento no que se refere:

- a) Ao pleno exercício dos direitos e faculdades processuais;
- b) Aos meios de defesa;
- c) Aos deveres;
- d) Aos ônus existentes; e
- e) À aplicação das sanções processuais pertinentes.

Princípio da Hermenêutica Processual Civil

Esse princípio deve ser destacado com a observância das seguintes prerrogativas:

- a) Da legalidade;
- b) Da dignidade da pessoa humana, atuando como supra-princípio processual;
- c) Do condizente ao atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum;
- d) Da proporcionalidade, que se trata da adequação entre meios e fins;
- e) Da razoabilidade, que se refere à equidade, atenção à realidade, bom senso e equivalência na aplicação do direito processual;
- f) Da eficiência, buscando atingir ao máximo a finalidade, mesmo diante das situações precárias da Administração Pública e do Judiciário.

Princípio da Inércia da Jurisdição

Para que possa atuar em processos, é necessário que o magistrado seja provocado, pois, o processo civil tem início através da provocação da parte, porém, se desenvolve por intermédio de impulso oficial.

Nesse sentido, desenvolve-se um sistema processual misto que dá evidência ao princípio dispositivo, na medida em que o magistrado poderá atuar somente para a produção de provas no processo, bem como conduzir a ação até que haja a decisão final de mérito e ocorra a satisfação do direito.

Princípio da Celeridade Processual

A referência a esse princípio diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo. Por meio da celeridade, ocorre a busca para se alcançar o resultado final da lide com a menor quantidade de atos possíveis.

Além disso, ressalta-se que a realização do processo célere não é voltada apenas para a certificação do direito, mas, também para a efetivação e satisfação do direito das partes ser apreciado e reconhecido durante o lapso temporal razoável.

Vale destacar que a celeridade processual não significa agilidade processual, mas, sim a resolução efetiva e sucessiva de atos processuais no tempo pertinente.

Princípio da Boa-Fé Processual

Esse princípio aduz que ao juiz, compete avaliar se as condutas das partes se encontram dotadas de boa-fé, bem como de má-fé, podendo, desse modo, sancionar condutas contrárias ao princípio com adoção das regras processuais vigentes.

Destaca-se que esse princípio requer a observância do magistrado, do advogado, da testemunha e principalmente das partes, tendo em vista que todos os que estiverem envolvidos na lide, devem agir com respeito e ética no que condiz aos padrões de conduta.

AMOSTRA

Princípio da Inafastabilidade da Atuação Jurisdicional

Esse princípio impõe que ao Judiciário não é permitido excluir da apreciação, ameaça ou lesão a direito existente. Ademais, embora existam atos jurisdicionais semelhantes, o acesso ao Poder Judiciário não poderá ser afastado ou condicionado.

São exemplos desse princípio, as regras que prenunciam a gratuidade da Justiça, cujo objetivo é promover o acesso ao Poder Judiciário às pessoas economicamente desfavorecidas e sem condições para arcar com o adimplemento de custas processuais.

Princípio da Cooperação Processual

Esse princípio estabelece que todos os sujeitos do processo possuem o dever de cooperar entre si, para que em tempo razoável, seja obtida decisão de mérito justa e efetiva.

Assim sendo, existe por parte da aplicação do princípio da cooperação, a busca por equilíbrio, sem preponderância das partes, do advogado, ou, do juiz, devendo estes atuar de forma cooperativa, e respeitando as regras e normas de lealdade.

Princípio do Contraditório

Pelo contraditório, infere-se que não deverá ser tomado nenhum tipo de decisão sem que haja a prévia oitiva das partes do processo, salvo nos casos das tutelas provisórias de urgência e de evidência, nos quais o contraditório acaba sendo protelado.

Dentro da seara do princípio do contraditório, encontramos as seguintes dimensões abaixo:

DIMENSÕES DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO

- **Dimensão formal:** É o direito de participar do processo, sendo ouvido;
- **Dimensão material:** É o poder de influenciar na decisão;
- Em nome da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, aplica-se às relações interprivados.
- **NOTA: Dever de consult Consectário:** Exige que o juiz não tome decisões sem antes ouvir as partes.

Princípio da Publicidade e Motivação

Determina o art. 5º, inc. LX da Constituição Federal:

LX - A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Ante a ordenação do dispositivo constitucional acima, depreende-se que a regra da publicidade dos atos processuais poderá ser restringida apenas quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Além disso, na eminência de possível escândalo, inconveniente grave, ou perigo de perturbação da ordem, a lei poderá também restringir a publicidade dos atos processuais.

São consideradas restrições à publicidade:

- Para que seja promovida a preservação do direito à intimidade do interessado;
- Para a preservação do interesse público.

No que concerne ao princípio da motivação, ressalta-se que nele prepondera a exigência de que as decisões sejam fundamentadas de modo objetivo e claro, pautadas na legislação vigente e em normas e princípios pertinentes, caso seja necessário, devendo ser indicadas também, as razões de fato e de direito que se relacionarem com a decisão judicial.

► Norma Processual no Espaço e no Tempo

A lei Processual no Espaço

De antemão, vale pontuar que o princípio da territorialidade das leis processuais se trata de norma aplicada de modo geral, tendo em vista que o magistrado aplica ao processo, via de regra, somente a lei processual do local onde exerce a jurisdição.

Sobre o tema, determina o artigo 13 do Código de Processo Civil:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

Assim, ante o determinado no dispositivo acima, depreende-se que na seara civil, a jurisdição será regida pelas normas processuais referentes à pátria nacional.

Ademais, o Código de Processo Civil determina em seu artigo 16, que as normas de processo civil possuem validade e eficácia, em caráter exclusivo, sobre todo o território nacional, ou seja, todos os processos com trâmite no território nacional são regidos pelas normas contidas no CPC/2015.

Entretanto, vale pontuar que tais normas também podem ser aplicadas fora do território nacional, desde que haja a concordância do país em que o processo estiver tramitando.

Por fim, aduz-se que os processos com tramitação no exterior e os atos processuais que são realizados neles não possuem validade no Brasil.

Nesse sentido, para que uma sentença estrangeira tenha eficácia no Brasil, é necessário que o Superior Tribunal de Justiça proceda à homologação desse instrumento processual.

- **NOTA:** As determinações judiciais proferidas em países estrangeiros, não podem ser cumpridas no Brasil, senão, depois do *exequatur* do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Lei Processual no Tempo

Ao entrar em vigor uma nova lei processual se depara com demandas que já foram encerradas, algumas que ainda não tiveram início, ou, outros que se encontram em andamento.

Nesse ponto, em se tratando das duas primeiras hipóteses, ressalta-se que caso o processo já esteja extinto, não poderá a lei retroagir em prol de avaliar tais demandas jurídicas já consolidadas. Já no que condiz aos processos que não foram não iniciados, destaca-se que estes deverão ser regidos pela nova lei.

Todavia, em relação aos processos pendentes, normalmente a nova lei processual é aplicada de forma imediata aos processos em andamento, respeitando os atos processuais que já foram realizados, ou situações consolidadas, tomando por base, a lei anterior.

Desta forma, em relação ao vigor da lei, temos o seguinte:

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSO PENAL BRASILEIRO; PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL

PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL

► O Processo Penal sob a Perspectiva Constitucional

O processo penal, sob a ótica constitucional, é profundamente influenciado pelos princípios e garantias previstas na Constituição Federal de 1988 (CF/88). A Constituição é a lei suprema do país e todas as demais normas jurídicas, incluindo as processuais penais, devem estar em conformidade com os seus preceitos. Assim, o processo penal constitucional se refere à interpretação e aplicação das normas processuais penais à luz da Constituição, assegurando que os direitos fundamentais dos indivíduos sejam respeitados durante todo o procedimento penal.

O principal objetivo dessa abordagem é garantir que o processo penal não se torne um instrumento de abuso ou injustiça estatal. A Constituição estabelece limites claros à atuação dos órgãos de persecução penal, protegendo os acusados contra eventuais arbitrariedades. Isso se dá através da incorporação de direitos e garantias processuais fundamentais, como o direito ao contraditório, à ampla defesa, à presunção de inocência, ao devido processo legal, entre outros.

Princípios Constitucionais Aplicáveis ao Processo Penal

O artigo 5º da CF/88 é o alicerce desses direitos no âmbito processual penal. A seguir, destacam-se os principais princípios constitucionais que regulam o processo penal brasileiro:

- **Princípio do Devido Processo Legal (art. 5º, LIV, CF):** Esse princípio garante que ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem um processo regular e justo, com observância das normas previamente estabelecidas. O devido processo legal não se refere apenas ao procedimento formal, mas também à substância do direito, assegurando que as decisões judiciais sejam fundamentadas e equilibradas.
- **Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório (art. 5º, LV, CF):** Estabelece que todos os acusados têm o direito de se defender plenamente, seja por meio de advogado, seja através de recursos processuais. O contraditório, por sua vez, assegura que ambas as partes no processo tenham a oportunidade de participar ativamente, apresentando provas e contestando os argumentos da outra parte.
- **Princípio da Presunção de Inocência (art. 5º, LVII, CF):** Este princípio determina que ninguém será considerado culpado até que haja o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Trata-se de uma proteção essencial contra a condenação antecipada, garantindo que a privação de liberdade só ocorra após o esgotamento de todos os recursos.

- **Princípio do Juiz Natural (art. 5º, LIII, CF):** Esse princípio garante que ninguém será submetido a julgamento por uma autoridade que não seja previamente estabelecida por lei. Isso significa que o réu só pode ser julgado por tribunais regulares, e nunca por tribunais de exceção criados *ad hoc*.

- **Vedação às Provas Ilícitas (art. 5º, LVI, CF):** A Constituição proíbe o uso de provas obtidas por meios ilícitos, como, por exemplo, através de tortura ou violação de sigilo constitucionalmente protegido. Esse princípio visa garantir que o processo penal se baseie em evidências obtidas de maneira lícita e respeitosa aos direitos fundamentais.

O Papel dos Direitos Fundamentais

Os direitos fundamentais desempenham um papel crucial na conformação do processo penal. Eles atuam como garantias para que o Estado, ao exercer o seu poder punitivo, respeite os limites impostos pela Constituição, evitando abusos e preservando a dignidade da pessoa humana.

Entre esses direitos, destaca-se o direito à liberdade, que é diretamente afetado em processos criminais, já que uma das consequências mais graves do processo penal é a restrição da liberdade individual. Assim, o processo penal deve ser conduzido de modo a minimizar possíveis injustiças, respeitando sempre o direito à liberdade, exceto nos casos em que haja justificativa legal e necessidade comprovada, como nas prisões preventivas, que devem ser sempre fundamentadas.

O Devido Processo Constitucional

A garantia do devido processo legal não é apenas formal, mas também material. Isso significa que o processo penal deve garantir não apenas que as regras processuais sejam seguidas, mas também que os direitos substantivos dos acusados sejam preservados. Nesse sentido, o devido processo legal impõe a obrigação de que qualquer restrição aos direitos fundamentais do acusado seja devidamente fundamentada e observada de maneira criteriosa.

Por exemplo, no caso de uma prisão preventiva, o juiz deve verificar se estão presentes os requisitos legais, como indícios suficientes de autoria e materialidade do crime, além de risco à ordem pública, econômica ou à aplicação da lei penal, conforme preceituado no art. 312 do Código de Processo Penal (CPP). Isso está em consonância com o princípio da presunção de inocência e com o direito à liberdade provisória.

Influência da Constituição na Jurisprudência Penal

O Supremo Tribunal Federal (STF), como guardião da Constituição, tem um papel determinante na aplicação dos princípios constitucionais ao processo penal. Através da sua jurisprudência, o STF garante que as leis e atos processuais estejam em conformidade com a CF/88, assegurando que direitos fundamentais não sejam violados.

AMOSTRA

Um exemplo disso é a atuação do STF no controle da legalidade de leis que permitiam a execução provisória da pena, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, decisão que foi revertida pela Corte, reafirmando a importância da presunção de inocência e do trânsito em julgado como pré-requisito para a execução da pena.

O processo penal, sob a perspectiva constitucional, é fundamentado na proteção dos direitos e garantias individuais, buscando um equilíbrio entre o poder punitivo estatal e a preservação da dignidade da pessoa humana. A aplicação desses princípios visa assegurar que o Estado, ao punir, o faça de maneira justa, respeitando as normas constitucionais que regulam a atuação de seus órgãos e agentes. Assim, a Constituição de 1988, com seus princípios e garantias, atua como um verdadeiro norte para a aplicação correta e justa do direito processual penal.

► Direitos Fundamentais no Processo Penal

Os direitos fundamentais no processo penal representam o núcleo de garantias que asseguram a dignidade da pessoa humana e protegem o indivíduo contra arbitrariedades e abusos no âmbito da persecução penal. Esses direitos, amplamente consagrados pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), são essenciais para que o Estado, ao exercer seu poder punitivo, o faça de maneira justa, equilibrada e dentro dos limites legais, respeitando sempre a liberdade e as garantias individuais.

O artigo 5º da Constituição contém a maioria dessas garantias, que influenciam diretamente as normas processuais penais, determinando como os procedimentos devem ser conduzidos desde a investigação até o julgamento. A seguir, analisaremos os principais direitos fundamentais que têm impacto no processo penal.

Princípio da Presunção de Inocência

O princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, é uma das garantias mais importantes do processo penal. Ele estabelece que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. Esse princípio tem como objetivo proteger o acusado contra a antecipação de qualquer pena ou estigma social decorrente do processo penal.

No contexto do processo penal, a presunção de inocência exige que o ônus da prova recaia sobre a acusação, ou seja, cabe ao Estado demonstrar, de forma inequívoca, que o réu cometeu o crime. O réu não tem a obrigação de provar sua inocência, uma vez que esta é presumida até que haja uma decisão final e irreversível.

Este princípio também tem reflexos práticos nas medidas cautelares, como a prisão preventiva. A prisão antes do trânsito em julgado só pode ser decretada em situações excepcionais, quando presentes os requisitos legais (art. 312, CPP), como o risco à ordem pública ou à aplicação da lei penal, garantindo que o princípio da presunção de inocência seja respeitado até o fim do processo.

Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa

O princípio do contraditório e o direito à ampla defesa são assegurados pelo art. 5º, LV, que garante aos acusados “o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Esses princípios são fundamentais para a construção

de um processo penal justo e equilibrado, permitindo que o réu tenha a oportunidade de contestar as provas e acusações apresentadas contra ele, além de apresentar sua versão dos fatos.

▪ **Contraditório:** Refere-se ao direito que o acusado tem de ser informado de todas as alegações e provas contra ele, e de ter a oportunidade de respondê-las de forma adequada. É a garantia de que ambas as partes no processo tenham iguais condições de influenciar o resultado do julgamento.

▪ **Ampla defesa:** Trata-se do direito do réu de utilizar todos os meios e recursos previstos em lei para sua defesa. Isso inclui o direito a um advogado, a produção de provas em sua defesa, o uso de recursos processuais e a possibilidade de recorrer das decisões judiciais.

A violação desses princípios pode levar à nulidade dos atos processuais, conforme o art. 564, IV do Código de Processo Penal, uma vez que o devido processo legal não se completa sem a observância do contraditório e da ampla defesa.

Princípio do Devido Processo Legal

O devido processo legal está consagrado no art. 5º, LIV, que estabelece que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. Esse princípio é o alicerce de todo o sistema processual, assegurando que qualquer restrição aos direitos de um indivíduo, especialmente no âmbito penal, só pode ocorrer mediante um procedimento formal, justo e regulado por normas pré-existentes.

O devido processo legal abrange duas dimensões:

▪ **Devido processo formal:** Refere-se ao cumprimento das normas processuais durante o desenvolvimento do processo penal, como prazos, atos processuais e procedimentos. A violação dessas formalidades pode gerar nulidades ou mesmo a invalidação do processo.

▪ **Devido processo substancial:** Garante que as decisões judiciais sejam tomadas de forma justa e razoável, respeitando os direitos e garantias individuais. Não basta que as formalidades sejam seguidas; o conteúdo das decisões também deve ser coerente com os princípios de justiça e equidade.

Princípio da Duração Razoável do Processo

O princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII, assegura que todos os processos, tanto judiciais quanto administrativos, devem ser concluídos em um tempo razoável. Esse princípio tem como objetivo evitar a chamada “pena de processo”, em que o acusado sofre com a demora excessiva da Justiça, muitas vezes ficando em uma situação de incerteza por longos períodos.

No processo penal, a demora excessiva pode causar prejuízos irreparáveis, como a restrição indevida da liberdade ou a impossibilidade de uma defesa eficaz devido à dilação probatória. Por isso, esse princípio impõe ao Estado o dever de julgar as causas penais com celeridade, sem sacrificar, porém, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Vedação ao Uso de Provas Ilícitas

A vedação ao uso de provas ilícitas é expressamente garantida pelo art. 5º, LVI, que estabelece que “são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”. Isso significa que, no processo penal, qualquer prova obtida em violação a direitos



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

